



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024 PROCESSO Nº 238/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE JERIQUEARA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.353.315/0001-50, com sede na Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP nº 14.450-000, Telefone: (016) 3134-8700, por intermédio do Setor de Administração, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 21/06/2024, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP nº 14.450-000

#### 1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DA EPAT (ESTAÇÃO PRESSURIZADORA DE ÁGUA TRATADA) PARA O LOTEAMENTO JERIQUEARA “E” ORESTES PERONI**.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

1.3. Da justificativa:

1.3.1. O Município de Jeriquara no intuito de abrigar a população carente, iniciou os tramites para a construção de 82 casas populares através do sistema CDHU, pois o Município possui um déficit habitacional alto, sendo assim, se faz necessário o projeto para a complementação para a implantação da rede de distribuição de água potável até o loteamento, já que a distância do ponto de abastecimento mais próxima ainda é distante, sendo importante, a construção da EPAT (Estação Pressurizadora de Água Tratada) para o abastecimento do novo loteamento de interesse social no município. Desta forma, com o projeto, o Município poderá se basear para a implantação da EPAT, para o atendimento de todas as novas moradias do loteamento Jeriquara E, visando o bem-estar da população.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: a) Departamento: Serviços Municipais. Responsável: Serv. E Obras de Eng. e Planejamento. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.451.0280.1254.0000. Natureza: 4.4.90.51.00. Ficha: 171 (geral). b) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0046.2040.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 60 (geral).

### 3.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A elaboração do projeto a ser desenvolvido pela CONTRATADA terá como abrangência a Área acima descrita (Imagem 1), no Município de Jeriquara/SP. Com o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do mesmo pronto, após a ordem de fornecimento do Setor de Obras e Engenharias.

3.2 - O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Compras do Município no endereço da Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no Centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP nº 14.450-000 ou encaminhados no e-mail: [compras@jeriquara.sp.gov.br](mailto:compras@jeriquara.sp.gov.br), preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **21/06/2024 às 09:00h.**

#### 4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Regularidade para com os débitos do Município Sede da Empresa (CR Municipal);

4.2.6. Prova de regularidade perante ao FGTS;

4.2.7. Prova de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes da proponente (RG);

4.2.9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.2.10. Certidão de registro da empresa no conselho profissional competente de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais (CREA/SP ou CAU/SP). No caso de empresa domiciliadas em outros



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

Estados, o certificado de registro emitido pelo conselho profissional da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-SP/CAU-SP, somente quando da assinatura do contrato (averbação).

**4.2.11.** Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa no conselho profissional competente.

**4.2.12.** Comprovação de qualificação técnico-profissional com a demonstração de possuir a empresa, em seu quadro permanente, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data da formalização da dispensa de licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) expedido pela entidade profissional competente.

**4.2.13.** Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente dispensa de licitação.

### **4.3. Proposta de Preços/Cotação:**

**4.3.1.** A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**4.3.2.** As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.3.3.** Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6.0 – DAS PENALIDADES:**

**6.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

**6.2.** O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**6.3.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**6.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**6.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**6.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

*Estado de São Paulo*  
*ADM 2017 / 2024*

---

### **7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1.** Poderá o Município, através do Departamento de Administração revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**7.2.** O Município, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**7.3.** A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jeriquara-SP, 17 de junho de 2024.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES  
Prefeito Municipal



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo  
ADM 2017 / 2024

## ANEXO I

### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente processo a **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DA EPAT (ESTAÇÃO PRESSURIZADORA DE ÁGUA TRATADA) PARA O LOTEAMENTO JERQUARA “E” ORESTES PERONI**, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente termo de referência.

##### 2 – INTRODUÇÃO

2.1. A Administração Pública do Município de Jeriquara espera com o presente trabalho, obter o Projeto Executivo, em caráter emergencial, para que se possa complementar a implantação do Loteamento de interesse social no Município, obra de extrema importância para alcançar os objetivos de interesse público da população, que sejam:

- - Implantação da rede de abastecimento de águas para o novo loteamento;
- - Infraestrutura adequada;
- - Atendimento a populações de baixa renda;
- - Segurança e moradia para os munícipes.

##### 3 – JUSTIFICATIVA:

3.1. O Município de Jeriquara no intuito de abrigar a população carente, iniciou os tramites para a construção de 82 casas populares através do sistema CDHU, pois o município possui um déficit habitacional alto, sendo assim, se faz necessário o projeto para a complementação para a implantação da rede de distribuição de água potável até o loteamento, já que a distância do ponto de abastecimento mais próxima ainda é distante, sendo importante, a construção da EPAT (Estação Pressurizadora de Água Tratada) para o abastecimento do novo loteamento de interesse social no município. Desta forma, com o projeto, o Município poderá se basear para a implantação da EPAT, para o atendimento de todas as novas moradias do loteamento Jeriquara E, visando o bem-estar da população.





## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo  
ADM 2017 / 2024

Imagem 1 – loteamento Jeriquara “E”.

### 4 – DO LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A elaboração do projeto a ser desenvolvido pela CONTRATADA terá como abrangência a Área acima descrita (Imagem 1), no Município de Jeriquara/SP. Com o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do mesmo pronto, após a ordem de fornecimento do Setor de Obras e Engenharias.

### 5 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.1. Deverá ser elaborado o Projeto Executivo, para a Implantação da EPAT (Estação Pressurizadora de Água Tratada) para o Loteamento Jeriquara “E”, o projeto deverá conter:

- - Projetos da EPAT (Estação Pressurizadora de Água Tratada)
- - Projeto da Caixa da EPAT;
- - Projeto Estrutural da Caixa da EPAT;
- - Projeto Elétrico da EPAT
- - Parecer Técnico de Estabilidade de Valas de Água e Esgotos;
- - Projeto da rede de água do ponto previsto no PVT (Parecer de Viabilidade Técnica) nº 01/21
- - Abastecimento de Água e Esgotos, até o ponto previsto na Carta de Diretrizes RG nº 52/2022 situado na área do reservatório semienterrado RS01, localizado no escritório da Sabesp, na cidade de Jeriquara;
- - Projeto Executivo da EPAT;
- - Layout;
- - Memorial descritivo e de cálculo;
- - Planilhas hidráulicas;
- - ARTs dos responsáveis técnicos pelo projeto e Responsabilidades técnicas pertinentes.

Obs.: Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes da norma da ABNT NBR 15113:2004 – Resíduos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação.

5.2. Deverão ser realizadas visitas em quantidades necessárias ao local, para os devidos levantamentos e constatações.

5.3. Todos os documentos deverão ser entregues à prefeitura em 2 vias impressas e assinadas, e todos os arquivos digitais em dwg, pdf, Word e Excel.

### 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São responsabilidades da contratada: -

6.1. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

6.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;

6.3. Atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.

6.4. Comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo  
ADM 2017 / 2024

**6.5.** Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% do valor do presente contrato.

**6.6.** Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital, e

**6.7.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

### 7 – OBJETO, QUANTITATIVOS E DO RECURSO FINANCEIRO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Serviço	01	PROJETOS EXECUTIVOS DA EPAT (ESTAÇÃO PRESSURIZADORA DE ÁGUA TRATADA).	R\$ 28.500,00	R\$ 28.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 28.500,00</b>	

**VALOR TOTAL GERAL R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).**

**6.2.** As demais despesas constantes no item 04 deste termo, fica de responsabilidade também da contratada.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### 8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

**8.2.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**8.3.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**8.4.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

**8.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### 9. DAS SANÇÕES

**9.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**10.1.** As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: a) Departamento: Serviços Municipais. Responsável: Serv. E Obras de Eng. e Planejamento. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.451.0280.1254.0000. Natureza: 4.4.90.51.00. Ficha: 171 (geral). b) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0046.2040.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 60 (geral).

### 11. CONCLUSÃO

**11.1.** A Prefeitura de Jeriquara reúne todos os requisitos para a solicitação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, objetivando a melhoria e a qualidade de vida da população e dando exemplo de preocupação com a população carente do Município.

Jeriquara-SP, 14 de junho de 2024.



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA**

*Estado de São Paulo*

*ADM 2017 / 2024*

---

**DANIELA DO CARMO MELO PINHEIRO**

Eng. Civil - CREA 5060714531

Dep. de Obras, Eng<sup>a</sup> e Planejamento

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Jeriquara

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700  
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo  
ADM 2017 / 2024

### ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Jeriquara-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo  
ADM 2017 / 2024

### ANEXO III

#### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

#### MINUTA DE CONTRATO

**OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.**

CONTRATO DE prestação de serviços, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JERQUARA E A EMPRESA \*\*\*\*\*.

Contrato nº \*\*\*\*\*/\*\*

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JERQUARA(SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no Centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, telefone: (16) 3134-8700, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.353.315/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, neste ato denominado CONTRATANTE, e \*\*\*\*\* Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º \*\*\*\*\*, com sede na Av. \*\*\*\*\*, cidade de \*\*\*\*\*, neste ato representada por seu \*\*\*\*\*, Sr. \*\*\*\*\*, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º \*\*\*\*\*/20\*\*, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de \*\*\*\*\*.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$\*\*\*\*\*.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Departamento: \*\*\*\*\*.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

*Estado de São Paulo*  
*ADM 2017 / 2024*

poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1.A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

5.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

5.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.5. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.6.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.7. No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

*Estado de São Paulo*  
*ADM 2017 / 2024*

5.8. No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Município através de seu Departamento \*\*\*\*\*, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) \*\*\*\*\*, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.3. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente Contrato será a partir de \*\*\*\*\* até \*\*\*\*\*, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

7.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

### CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1. O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado no sitio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº \*\*\*\*\*/20\*\* e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

*Estado de São Paulo*  
*ADM 2017 / 2024*

---

forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Jeriquara-SP, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*\*\*.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

LTDA  
Contratado

Testemunhas: -

---

  

---